



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.819 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autor: Ezigomar Pessoa Junior

**DENOMINA “PAULO DE CASTRO
LARAGNOIT” O CENTRO CULTURAL DE
MIRACATU**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Centro Cultural Paulo de Castro Laragnoit”, o Centro Cultural de Miracatu, localizado à Rua 11 de junho , 350-Centro, nesta Cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 15 de fevereiro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br